



EDITAL 03/2023-PPGTEG-PROGEPE

Seleção para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG), modalidade presencial, Seleção para SERVIDORES DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO da UFRPE - Turma 2023.2, autorizado através do Processo No. 23082.019377/2023-7.

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (Mestrado Profissional), torna público o Edital do Processo Seletivo 03/2023, exclusivo para servidores do quadro técnico-administrativo da UFRPE, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.ppgteg.ufrpe.br>.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos(as) candidatos(as) e de seus projetos de pesquisa-intervenção para ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, conforme parâmetros descritos a seguir. Anexos ao edital, encontram-se: I) Modelo de Declaração da Chefia Imediata e o II) Modelo de Projeto de Pesquisa.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) é **PRESENCIAL**, credenciado pela CAPES (Port. MEC 1325, de 21/9/2011, DOU 22/9/2011, seç. 1, p. 634), e busca fornecer ampla formação a profissionais que desejam adquirir uma base teórica e prática orientada à busca de soluções efetivas de problemas práticos na área da Educação a Distância.

O PPGTEG é vinculado à Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, contando em seu corpo docente com membros oriundos de departamentos da UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior. O Programa é supervisionado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

2. ESTRUTURA DO CURSO

A estrutura curricular, as linhas de pesquisa e o corpo docente do PPGTEG podem ser consultados no site do Programa: www.ppgteg.ufrpe.br. O curso tem duração de 2 anos, com carga horária total de 600 horas. Eventuais modificações nessa estrutura podem ser promovidas pelo Colegiado de Coordenação Didática do curso (CCD) a fim de mantê-lo atualizado e facultar novas ferramentas e caminhos didáticos, além de atender a demandas ambientais, econômicas e sociais. As datas e horários das disciplinas costumam ser definidas antes do início de cada semestre e submetidas a apreciação do CCD, levando em consideração as características da turma.

Os discentes que ingressam no PPGTEG devem estar cientes de que deverão dedicar cerca de 12 horas semanais em atividades de disciplinas (comparecer às aulas presenciais, fazer leituras prévias de textos, assistir palestras gravadas, etc) e de pesquisa (oficinas e laboratórios). Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para ingresso ao PPGTEG devem arcar com eventuais custos relativos ao comparecimento às atividades presenciais do Mestrado – uma vez que a UFRPE não dispõe de recursos financeiros para essa modalidade de apoio.



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo de seleção segue as diretrizes e parâmetros do Manual do Candidato aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, acessível através do endereço eletrônico do programa: www.ppgteg.ufrpe.br, além das disposições do presente Edital de Seleção, merecendo destaque a necessidade, para efetivo ingresso no Programa, de concordância de chefia imediata do(a) candidato(a) com os termos gerais das linhas de projetos de pesquisa-intervenção do presente Edital.

3.2 Todas as etapas referentes ao processo seletivo dos(as) candidatos(as) e ao processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas por uma Comissão de Seleção e Admissão, composta por membros do corpo docente do PPGTEG, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso do processo seletivo.

3.3 O processo seletivo ocorrerá integralmente de forma virtual (atividades remotas síncronas e assíncronas), tendo início com o preenchimento da ficha online de inscrição do(a) candidato(a) através do endereço eletrônico: https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto; ao acessar o referido endereço, o(a) candidato(a) deve selecionar o Processo Seletivo do qual deseja participar (PPGTEG – Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Educação a Distância), e seguir com o preenchimento online do formulário, incluindo a identificação da linha de pesquisa, e envio de cópias digitais de documentos e da proposta de projeto de pesquisa-intervenção, conforme instruções deste Edital de Seleção. Ressalta-se a ocorrência de defesa/entrevista online sobre o projeto de pesquisa-intervenção proposto pelo(a) candidato(a), que será conduzida através de ferramenta digital (Google Meet).

3.4 Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão enviar mensagens eletrônicas para o e-mail da Coordenação do Programa (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br), que os encaminhará à Comissão de Seleção e Admissão; eventuais respostas e esclarecimentos serão oferecidos exclusivamente de forma pública (resguardando-se, pelo anonimato, a privacidade do(a) solicitante), através de notícias postadas no site do programa: www.ppgteg.ufrpe.br.

3.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os eventuais esclarecimentos tornados públicos na página do Programa, visitando regularmente o referido endereço, bem como acessando – sobretudo nas datas estabelecidas pelo Cronograma deste Edital – a plataforma SIGAA para acompanhamento das diferentes etapas do Processo Seletivo e, quando for o caso, para interposição tempestiva de eventuais recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **10 (dez) vagas** para o Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, do PPGTEG, para desenvolvimento de projetos de pesquisa-intervenção e concomitante qualificação dos servidores do quadro técnico-administrativo da UFRPE.

4.2 A UFRPE será responsável pelo financiamento das despesas relativas à execução dos projetos de pesquisa-intervenção de cada candidato(a)/servidor(a) selecionado(a). Os recursos financeiros serão disponibilizados após superadas as etapas de realização de disciplinas e de preparação e aprovação dos projetos de pesquisa-intervenção nos devidos comitês de ética em pesquisa.

4.3 De acordo com o artigo 5º da Resolução CEPE nº 444/2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* na UFRPE, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para estudantes negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans, e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência, que deverão – também nesse aspecto – seguir as orientações contidas no Manual do Candidato aos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.



4.4 As vagas serão distribuídas nas duas linhas de pesquisa do Programa: Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância (05 vagas) e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância (05 vagas), com Área de Concentração Única: Tecnologia e Gestão em Educação a Distância.

4.5 O(A) candidato(a) só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PPGTEG. Indicar e/ou se candidatar a mais de uma linha de pesquisa acarretará cancelamento de ambas as tentativas de inscrição - **sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição**.

4.6 O(A) candidato(a) deverá assinalar no momento da inscrição online, a linha de pesquisa a qual está concorrendo, bem como apresentar um projeto de pesquisa-intervenção, indicando uma preferência de docente para orientação de sua pesquisa, a título de sugestão; uma vez que é atribuição do Colegiado a definição final dos orientadores.

4.7. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento integral das vagas.

4.8 As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que obtiverem **as maiores notas de classificação final para cada linha de pesquisa**, conforme escolhas registradas no formulário de inscrição online. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), em ordem de pontuação decrescente, poderão ser convocados(as) caso haja desistência daqueles que obtiverem as maiores médias finais.

5. DO PROCEDIMENTO, PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

5.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura, a compreensão e o cumprimento dos termos do Manual do Candidato da UFRPE e do Edital de Seleção para ingresso ao PPGTEG.

5.2 A inscrição implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Seleção, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de realizar sua inscrição.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *online* no endereço https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Descrição das etapas	Período
Lançamento do edital.	12/07/2023
Realização de inscrições Obs: a inscrição online ocorrerá em uma única ocasião; assim, os(as) candidatos(as) apenas se inscreverão quando já tiverem reunido toda a documentação exigida e pago a taxa de inscrição, ou após solicitada e obtida a isenção da referida taxa (Vide Manual do Candidato).	12/07/2023 a 01/08/2023
Homologação das inscrições e divulgação.	02/08/2023
Período para interposição de recurso(s) sobre homologação de inscrições.	03/08/2023 a 05/08/2023



Análise de recurso(s) e divulgação do(s) resultado(s). Divulgação do horário da defesa dos projetos de pesquisa/intervenção dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas.	07/08/2023
Processo de avaliação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas. Etapa 1: Defesa dos projetos de pesquisa/intervenção.	08/08/2023 e 09/08/2023
Processo de avaliação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas. Etapa 2: Análise de currículo Lattes e histórico escolar.	10/08/2023 e 11/08/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo na página do PPGTEG.	14/08/2023
Período para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar.	15/08/2023 a 17/08/2023
Divulgação do resultado de análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção na página do PPGTEG.	18/08/2023
Matrículas de discentes ingressantes ao PPGTEG (Semestre 2023.2).	22/08/2023 e 23/08/2023
Início PREVISTO das atividades acadêmicas.	29/08/2023

5.5 Não serão acatadas as solicitações de inscrição e participação no processo de seleção cujos pagamentos tenham sido efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital. Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) não deixe para os últimos dias e horas as atividades exigidas para efetiva inscrição.

5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU, de acordo com as instruções contidas no **Anexo I do Manual do Candidato da UFRPE**, disponível no endereço eletrônico do Programa (www.ppgteg.ufrpe.br).

5.7 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, tal fato não retira do(a) candidato(a) a responsabilidade por submeter o comprovante de quitação no ato da inscrição, via Plataforma SIGAA.

5.8 A UFRPE e o PPGTEG não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição ou por ocasião de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGTEG, através de e-mail (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br), incluindo uma descrição do problema enfrentado e uma cópia de eventual mensagem de erro.

5.9 Recomenda-se, portanto, que o(a) candidato(a) procure realizar sua submissão com a devida antecedência para permitir a resolução de eventuais problemas desta natureza em tempo hábil.

5.10 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição – incluindo contato telefônico.

5.11 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação.



5.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.13 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição em seleção de Programa de Pós-Graduação por período acadêmico, conforme normativa interna da UFRPE.

5.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.15 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a solicitação (completa) de inscrição – salvo em casos devidamente justificados e exclusivamente por eventual ocasião de interposição de recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos (cada documento deve ser digitalizado e armazenado individualmente, em arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 10 MB):

6.1.1 Documentos pessoais: Documento de Identificação com foto, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de votação), certidão de nascimento ou casamento (cada documento em um arquivo separado);

6.1.2 Diploma ou documento equivalente do curso de graduação (frente e verso);

6.1.3 Histórico escolar do curso de graduação;

6.1.4 *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e comprovantes de fatos relevantes ao processo de seleção (vide item 8.12) relativos ao período de 2019 a 2023, **em um único documento em formato pdf**;

6.1.5 Autodeclaração de candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans, preenchida de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução nº 048/2018 do CEPE/UFRPE, disponível em: http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf; respectivos modelos disponíveis no Manual do Candidato, que pode ser acessado pelo endereço do Programa (www.ppgteg.ufrpe.br);

6.1.6 Declaração da Chefia Imediata sobre dedicação semanal às atividades formativas e para execução do projeto de pesquisa-intervenção, emitida e assinada (Anexo I);

6.1.7 O(A) candidato(a) deverá escolher a linha de pesquisa do Programa, para a qual está se inscrevendo, de acordo com o item 4.4 deste Edital e indicá-la no formulário de inscrição;

6.1.8 Projeto de Pesquisa-Intervenção em formato PDF, apresentado de forma clara, seguindo orientações e estrutura que constam no Modelo de Projeto (Anexo II);

6.1.9 Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva (Modelo no Anexo II do Manual do Candidato).

6.2 Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos(as) que possuam **diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento**, emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

6.3 No caso de candidatos(as) portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os(as) mesmos(as) deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.

6.4 Os(As) candidatos(as) deverão anexar a documentação completa descrita no item 6.5 (incluindo comprovantes relativos ao currículo Lattes) em arquivos do tipo PDF, obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 deste Edital de Seleção, no sistema, no momento da sua inscrição online. Recomenda-se atenção e



a realização de um “*check-list*”, para verificação de todos os documentos a serem enviados pelo sistema de inscrição.

6.5 Documentação completa a ser submetida à Comissão de Seleção via plataforma SIGAA:

- Preenchimento de Formulário Online de Inscrição, com identificação da linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) situa seu projeto de pesquisa-intervenção;
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital (arquivo único);
- Cópia do CPF (arquivo único);
- Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação (arquivo único);
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (arquivo único);
- Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios relativos às atividades relevantes desenvolvidas no período de 2019 a 2023, em um único documento em arquivo pdf;
- Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso (arquivo único);
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação (arquivo único);
- Cópia do Projeto de Pesquisa-Intervenção em formato PDF, seguindo orientações e estrutura que constam no Modelo de Projeto (Anexo II);
- Cópia digitalizada da Declaração assinada pela chefia imediata na UFRPE (Anexo I);
- Cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva (Modelo no Anexo II do Manual do Candidato);
- Cópia digitalizada de documentação completa (único arquivo) relativa à qualificação do(a) candidato(a) para acesso a vagas destinadas a ações afirmativas (Cotas), conforme instruções do Manual do Candidato (Modelos - Anexo III e/ou Anexo V);
- Cópia digitalizada do Formulário de requerimento para atendimento especializado (para pessoa com deficiência), conforme Modelo contido no Anexo IV do Manual do Candidato.

6.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao Edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

6.7 As inscrições serão apreciadas por uma Comissão de Seleção e Admissão formada por no mínimo três membros do Programa, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG).

6.8 A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa (www.ppgteg.ufrpe.br), a lista dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato(a) o direito de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação, diretamente pelo sistema SIGAA dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão;

6.9 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado(a) do processo seletivo.

6.10 Enquanto o recurso não for julgado, o(a) candidato(a) tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será constituído de duas etapas descritas a seguir:

Etapas	Descrição	Natureza
I: Defesa do projeto de pesquisa.	A defesa será realizada de através do Google Meet, no qual o(a) candidato(a) apresentará seu projeto de pesquisa-intervenção e a Comissão de Seleção e Admissão fará a análise do projeto, seguindo os critérios dispostos no item 8.8. Cada membro da Comissão atribuirá uma nota para o(a) candidato(a), de forma independente. A nota final desta etapa será a média das notas da Comissão. O(A) Candidato(a) com nota final inferior a 7,0(sete inteiros) será eliminado(a). Esta etapa tem peso 7(sete) na composição da média final do(a) candidato(a).	Classificatória e Eliminatória
II: Análise do Currículo Lattes e histórico escolar.	A análise curricular será realizada com base em critérios dispostos no item 8.12. Apenas as atividades com comprovação no currículo serão pontuadas. Esta etapa tem peso 3(três) na composição da média final do(a) candidato(a).	Classificatória

7.2 A defesa do projeto de pesquisa-intervenção será conduzida pela Comissão de seleção e Admissão, composta por três docentes do PPGTEG, que terão a função de avaliar a proposta apresentada pelo(a) candidato(a).

7.3 A defesa do projeto de pesquisa-intervenção será realizada através do Google Meet em horário pré-agendado para cada candidato(a), a ser divulgado na página do PPGTEG (www.ppgteg.ufrpe.br), após a homologação das inscrições.

7.4 As defesas dos projetos de pesquisa-intervenção dos(as) candidatos(as) com as inscrições homologadas serão gravadas e terão duração total de no máximo 20 minutos. As defesas serão realizadas em blocos, nos dias **08/08/2023 e 09/08/2023**, de acordo com o cronograma disposto no item 5.4.

7.5 Para a defesa do projeto de pesquisa-intervenção serão disponibilizados 10 minutos para que o(a) candidato(a) apresente seu projeto. Caso o(a) candidato(a) deseje, é permitido o uso de recursos, como Power Point ou similares. Após a apresentação, os membros da Comissão de Seleção e Admissão farão questionamentos acerca do projeto.

7.6 Caso o(a) candidato(a) não disponha de conexão com a internet ou ocorrendo algum problema de conexão, durante a defesa com a Comissão de Seleção e Admissão, no mesmo momento, a defesa poderá ser continuada por chamada telefônica coletiva (Conference Call), após duas tentativas seguidas de reconexão sem sucesso.

7.7 Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que se ausentar ou obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) na etapa I, mencionada no item 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão do PPGTEG, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas.



8.2 Fica assegurado ao candidato(a) o direito de recorrer do resultado final ao CCD do Programa, no prazo de até 03 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma deste Edital.

8.3 O(A) candidato(a) deverá elaborar um projeto de pesquisa-intervenção, de acordo com as instruções descritas no Anexo II.

8.4 O projeto de pesquisa-intervenção do(a) candidato(a) deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa de acordo com o descrito no item 4.4, orientadas pelos docentes do PPGTEG relacionados em (www.ppgteg.ufrpe.br).

8.5 O projeto de pesquisa-intervenção deverá ser anexado no Sistema SIGAA no momento da inscrição;

8.6 A defesa do projeto de pesquisa-intervenção terá peso 7 (sete) na composição da média final do(a) candidato(a).

8.7. Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I.

8.8 A avaliação do projeto de pesquisa-intervenção seguirá as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 2,0	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,5	Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
0,0 a 1,5	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 1,5	Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 1,5	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

8.9 A análise curricular será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nesta etapa, a documentação dos(as) candidatos(as) é organizada de acordo com os dados do currículo.

8.10 Na avaliação do Currículo Lattes somente serão pontuadas as atividades comprovadas, realizadas nos últimos cinco anos.

8.11 A análise curricular terá peso 3(três) no cômputo da média final.

8.12 Os critérios de avaliação dos documentos do(a) candidato(a) e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

Eixo de Avaliação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coefficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto



Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

Experiência profissional (últimos cinco anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Gestor em Educação a Distância	0,2 por semestre
Gestor de Cursos (técnico, graduação e pós-graduação)	0,1 por semestre
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Executor de treinamento/capacitação profissional	0,1 por experiência (mínimo de 20 horas)
Elaboração de material didático para curso a distância	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)
Atividades administrativo como técnico, graduado ou pós-graduado (considerar 0,2 por cada ano), excetuando-se comissões	0,2 por experiência

Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos cinco anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,3 por semestre
Participação como professor-autor em curso a distância	0,4 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação como orientador trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria em curso a distância	0,2 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

Atividades de produção / publicação (últimos cinco anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação internacional	0,5 por artigo
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento

Total de pontos no currículo: 10 pontos



8.13. A pontuação da análise do Currículo Lattes será calculada através do somatório dos pontos atribuídos em cada eixo.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O desempenho de cada candidato(a) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas em cada uma das etapas, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada linha de pesquisa, em ordem decrescente das notas finais – obedecendo o número de vagas de cada categoria constante no item 4.4 deste Edital.

9.2. A nota final de cada candidato(a) concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7,0 * [\text{média das notas de avaliação do projeto de pesquisa-intervenção}]) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior nota na avaliação e defesa do projeto de pesquisa-intervenção;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes;
- Maior média geral do histórico escolar.

9.4. Será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) a MÉDIA FINAL menor que 6 (seis) pontos.

9.5. Vagas para cotistas pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, serão respeitadas conforme descrito na Resolução disponível em

http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf

9.6. A divulgação do resultado final será feita no site do PPGTEG: www.ppgteg.ufrpe.br.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de alunos a ser determinada pelo CCD do programa, em data anterior à matrícula.

10.2 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), que não atingiram a classificação referente ao número de vagas disponíveis, poderão ser convocados(as) nos casos de desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) entre as 10 (dez) vagas disponibilizadas.

10.3 Sempre que possível, o PPGTEG procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para assegurar melhor avaliação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, sendo destinado, segundo a Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, “a necessidade de atender, particularmente nas áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema produtivo, a demanda de profissionais altamente qualificados”, desta forma, é necessário que o(a) candidato(a) apresente Declaração da chefia imediata no setor ao qual está vinculado manifestando



ciência acerca da candidatura ao processo seletivo, bem como confirmando sua disponibilidade para se dedicar à Pós-Graduação.

11.2 Este Edital terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização do processo seletivo.

11.3 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

11.4 Caso o(a) candidato(a) opte pela interposição de recurso(s) sobre qualquer decisão relativa ao Processo Seletivo, ele(a) deverá fazê-lo dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma (Item 5.4 deste Edital), através da mesma plataforma em que realizou sua inscrição; caso, ainda, o(a) candidato(a) reconheça a necessidade de submissão de alguma forma de documentação para apoiar/complementar a interposição de recurso(s) realizada pela plataforma, tal material deverá ser enviado dentro do mesmo prazo para o e-mail da Coordenação do Programa (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br), tendo como título da mensagem "INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EDITAL DE SELEÇÃO 03/2023". A Coordenação do Programa acusará o recebimento de tais mensagens, para ciência do(a) candidato(a).

11.5 O PPGTEG não disponibilizará bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

11.6 É consagrada a nota 7,0 (sete inteiros) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

11.7 O(A) candidato(a) que faltar a defesa sobre o projeto de pesquisa-intervenção será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

11.8 O(A) candidato(a) que deixar de entregar qualquer documento será eliminado(a) do processo seletivo.

11.9 As dúvidas e qualquer forma de comunicação durante o processo seletivo deverão ser direcionadas para o e-mail coordenacao.ppgteg@ufrpe.br.

11.10 A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Tecnologia e Gestão em Educação a Distância decidirá os casos omissos.

Recife, 10 de julho de 2023

CCD/PPGTEG - Colegiado de Coordenação Didática - Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



EDITAL 03/2023 – PPGTEG-PROGEPE

Anexo II - Modelo de Estrutura de Projeto de Pesquisa

1. Elementos Pré-textuais:

Capa, contendo as seguintes informações:

- Nome da Instituição;
- Nome do programa;
- Nome da linha de pesquisa escolhida;
- Nome do candidato;
- Nome do Projeto de pesquisa proposto pelo(a) candidato(a);
- Nome do provável Professor Orientador do PPGTEG.

2. Elementos textuais:

- Introdução;
- Perfil dos beneficiários (diretos e indiretos);
- Objetivos (geral e específicos);
- Referencial Teórico;
- Metodologia;
- Metas e fases do desenvolvimento do projeto de pesquisa com cronograma;
- Resultados esperados;
- Produto (benefícios e impactos);
- Referências.

3. Observações:

- Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: **Calibri 14**, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Calibri 12, não negrito, alinhamento justificado;
- Mínimo: 06 páginas; máximo: 10 páginas.